

EDITAL Nº 131/2022
Referente ao Aviso nº 225/2022, publicado no DOE de 08/12/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para alunos de matrícula especial, para ingresso em 2023.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, e recomendado pelo Conselho Técnico Científico (CTC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício Nº. 324-03/2006, emitido em 14 de junho de 2006, com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, igualmente distribuídas entre as disciplinas.

1. DISCIPLINAS E VAGAS

1.1. Serão ofertadas vagas nas disciplinas:

CÓDIGO	DISCIPLINA	EMENTA	VAGAS TOTAL
PPHRL105	Memória, Narrativa e Oralidade (LINHA 1) Categoria: OPTATIVA Regime: oferta PRESENCIAL Carga Horária: 30 horas Horário: Quinta-Feira - 9:30-12:00	História e fontes orais. Dimensões teóricas dos estudos da oralidade. Lembrança e esquecimento. A narrativa oral como possibilidade para pesquisas acerca de representações sociais, cultura e imaginário.	10
PPHRL109	Religião e religiosidades (LINHA 1) Categoria: OPTATIVA Regime: Oferta PRESENCIAL) Carga Horária: 30 horas Horário: Quinta-feira- 14:00 -17:00	Partindo de posicionamento agnóstico, histórico e pluricultural, cabe a esta disciplina aprofundar discussões teórico-metodológicas acerca de fenômenos religiosos e de instituições religiosas com base no pensamento de teóricos clássicos das ciências humanas e sociais, bem como a produção intelectual recente de repercussão nacional e internacional.	10
PPHRL206	Tópicos especiais de história das populações negras brasileiras – TEMA: Trajetórias e práticas sociais (LINHA 2) Categoria: OPTATIVA Regime: oferta PRESENCIAL)	Componente curricular de cunho teórico, com ênfase em estudos interdisciplinares sobre temas relacionados a múltiplas experiências das populações negras nos diferentes contextos da escravidão, do pós-abolição e do tempo presente na história regional e local do Brasil, e da Bahia em particular, com ementa aberta, visando o aprofundamento de	10

	Carga Horária: 30 horas Horário: Quarta feira – 14:00-17:00	conteúdos selecionados pelo professor ministrante, de acordo com interesses temáticos de pesquisas da turma de mestrandos, observando-se aspectos relativos a fontes, objetos e abordagens.	
--	--	---	--

1.2. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, sendo reservado um percentual de vagas conforme distribuição de cotas que incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital:

1.2.1 Atendendo à Resolução CONSU 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas para os servidores(as) docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

1.2.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Esses (as) candidatos (a) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

1.2.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% para candidatos(as) estrangeiros(as) que deverão preencher os requisitos apresentados nesta mesma Resolução.

1.2.4. Em conformidade com a Resolução n.º 1.294/2017 serão destinadas 10% de vagas para discentes da UNEB.

1.2.5. Os(a) demais candidatos(a) concorrerão a 25% das vagas restantes na modalidade demanda geral. Os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

1.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções; 5% para candidatos(as) indígenas; 5% para candidatos(as) quilombolas; 5% sobre vagas para candidatos(as) ciganos(as); 5% para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e, 5% para candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

1.3.1. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travesti ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

1.4. As vagas não preenchidas pelas cotas poderão transferidas para a demanda geral.

1.5 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

1.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18 é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO IV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do sistema, cujo link estará disponível no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>);

1.7. Os horários das disciplinas estarão disponíveis no site do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

2. DAS INSCRIÇÕES (PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, reconhecido ou revalidado, em História e áreas afins.

2.2. Poderão se inscrever estudantes de graduação regularmente matriculados, em História e áreas afins da Universidade do Estado da Bahia, na condição de ouvintes.

2.2. Cada candidato(a) só poderá se inscrever para concorrer à, no máximo, 02 (duas) disciplinas.

2.3. Período: De **19 de dezembro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023**, com início das inscrições às 08:00 e término às 23:59 horas, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

2.4. O(a) candidato(a) deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.5. A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **16 de fevereiro de 2023** no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Mestrado (Disponível em: <http://www.ppghis.uneb.br/>).

3.2. Imagem digitalizada em PDF de uma foto 3x4 recente, da **Carteira de Identidade**, do **CPF**, do **Título Eleitoral** com **Comprovantes de Votação da última Eleição** (ou certidão de quitação eleitoral) (emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), legível e sem rasuras;

3.3. Imagem digitalizada em PDF do **Diploma de Graduação**, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, **ou de Declaração de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso**, emitidos pelo representante legal, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado.

3.4. Imagem digitalizada em PDF de Documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica que comprovem que o discente está devidamente matriculado no último ano e que cursou o mínimo de 80% da carga horária total do curso (Apenas para Graduandos);

3.5. Imagem digitalizada em PDF do Histórico da graduação comprovando média conceitual equivalente a 7,0 nas disciplinas cursadas (Apenas para Graduandos);

3.6. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985);

3.7. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), de acordo com os itens solicitados no Barema, salvos em único arquivo no formato PDF. **O Currículo Lattes precisa estar atualizado no ato da inscrição**, pois, ao inserir o CPF, o sistema traz o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

3.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18 é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO IV)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do sistema, quando for o caso.

3.9. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações **(ANEXO V)**.

3.10. Imagem digitalizada em PDF do Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito ou transferência IDENTIFICADOS (DOC/TED) em nome da UNEB /Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991814-0** ou comprovante de vínculo institucional com a UNEB (Graduandos, Docentes, Técnicos, REDA e Terceirizados), para dispensa de taxa;

3.10.1. No ato do depósito será solicitado o **Código Identificador**. Este código é o número do **CPF do candidato**;

3.10.2. O pagamento da taxa de inscrição também poderá ser realizado através do PIX (Portaria UNEB Nº 288/2021). Deverá ser realizado utilizando como chave o **formato agência e conta**, devendo ser preenchidas, **obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. **Instituição: Banco do Brasil S.A.**; b. **Agência: 3832**; c. **Conta: 991814-0**; d. Tipo de conta: conta corrente; e. Tipo de pessoa: **pessoa jurídica**; f. Nome: **Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**; g. **CNPJ: 14.485.841/0001-40**; h. **Valor em R\$: 30,00** (trinta reais); i. **Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do concurso ou processo seletivo**".

3.10.3. Para a realização do PIX, alguns aplicativos exigem apenas os quatro primeiros números da agência, outros aplicativos exigem o número completo com o dígito final. O(a) candidato(a) deve verificar o que o aplicativo do seu banco exige e preencher conforme indicado. (Agência: 3832 ou 3832-6).

3.10.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição.

3.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema de inscrição.

3.12. Inscrições com pendência de documentação não serão homologadas

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pelo docente responsável por cada disciplina. Neste período, o candidato deverá consultar periodicamente o portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>), a fim de obter maiores informações e verificação de chamadas. O Barema referente a este processo encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

4.2. Para efeito do processo seletivo, considerar-se-á a justificativa e a documentação apresentada pelo candidato (**ANEXO II**).

4.3. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

4.3.1 Maior nota na exposição de argumentos na justificativa;

4.3.2 Maior nota na análise do currículo *lattes*;

4.3.3 Maior idade.

4.4. A nota mínima para aprovação no processo seletivo é 7,0.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A 1ª Etapa, relativa à **Homologação das Inscrições**, é eliminatória. A 2ª etapa, relativa à **Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes**, é **classificatória**; a parte, também da 2ª etapa, relativa à **Avaliação e Seleção das Justificativas** é eliminatória. A nota mínima a ser obtida para aprovação é 7,00 (sete inteiros).

5.2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

5.3. O resultado final será divulgado em ordem decrescente de notas, respeitando o número de vagas indicado no item 1.1 deste edital.

5.4. Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

5.5. Os(as) candidatos(as) devem acompanhar os resultados de cada etapa através do site do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

5.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **01 de março de 2023**, no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>), e no mural da Secretaria Acadêmica do PPGHIS, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa as suas respectivas notas e classificações finais.

6. DO RECURSO

6.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO III**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: “**Recurso - Etapa de Homologação**”, “**Recurso - Etapa de Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes e das Justificativas**”: “**Recurso – Seleção de Matrícula Especial 2021.2**”. A Comissão de Seleção terá o prazo, também, de 02 (dois) dias úteis para divulgar o resultado dos recursos interpostos.

6.2. Os e-mails recebidos referentes aos recursos serão respondidos pela secretaria do PPGHIS confirmando seu recebimento, o que servirá como protocolo de recebimento para os(as) candidatos(as).

6.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://www.ppghis.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, que estão disponíveis no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

7.2. **Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.**

8. DA MATRÍCULA

8.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem de e-mail, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018 deverá ser entregue no ato da matrícula.

8.2. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

8.3. Para fins de emissão do diploma e/ou certificado, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Inscrições	De 19 de dezembro/2022 a 13 de fevereiro de 2023	http://www.ppghis.uneb.br/
Homologação das inscrições	16 de fevereiro de 2023	http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recurso (Homologação)	17 e 20 de fevereiro/2023	mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise de recurso (Homologação)	23 de fevereiro de 2023	http://www.ppghis.uneb.br/
Resultado da 2ª Etapa (Seleção e Avaliação dos Currículos Lattes e das Justificativa) + Resultado Final	24 de fevereiro de 2023	http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recursos (Seleção e Avaliação dos Currículos Lattes e das Justificativa)	27 e 28 de fevereiro de 2023	mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise dos recursos (Seleção e Avaliação dos Currículos Lattes e das Justificativa) + Resultado Final Definitivo	01 de março de 2023	http://www.ppghis.uneb.br/
Matrícula	03 de março de 2023	As informações serão enviadas pela secretaria através do e-mail de cada aprovado.
Início do Semestre	DATA A CONFIRMAR	

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar o desconhecimento das mesmas, a qualquer época ou pretexto.

9.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

9.3. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site.

9.4. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGHIS.

9.6. Todo e qualquer e-mail encaminhado à secretaria pelos(as) candidatos(as) inscritos neste processo serão respondidos automaticamente, confirmando seu recebimento, o que servirá como protocolo de recebimento.

9.7. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br.

9.8. Estudantes matriculados(as) na modalidade “matrícula especial” não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

9.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.

Este Edital reger-se-á pela Resolução nº. 327/2005 do CONSU-UNEB, publicada em Diário Oficial de 07/06/2005, e recomendado pela CAPES pelo Ofício nº. 324-03/2006/CTC/CAPES, com Conceito 3 na avaliação de 2006.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de dezembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS V- SANTO ANTÔNIO
DE JESUS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO ALUNOS ESPECIAIS SELEÇÃO 2022 (GRADUADOS E GRADUANDOS)

Candidato: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Capacidade de argumentação, conhecimento e propriedade no que se refere a justificativa da disciplina escolhida.	0 a 5,0	
Participação em eventos e produção científica comprovados (Certificados, Atestados, Declarações, etc).	0 a 5,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS V- SANTO ANTÔNIO
DE JESUS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA DISCIPLINA ESCOLHIDA - PROCESSO SELETIVO ALUNOS
ESPECIAIS / 2023 (GRADUADOS E GRADUANDOS)

Candidato/a: _____

DISCIPLINA ESCOLHIDA: _____

JUSTIFICATIVA:

Santo Antônio de Jesus,.....de.....de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS V- SANTO ANTÔNIO
DE JESUS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... , realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus V.

Eu,, portador do documento de identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 2020.1 para alunos de matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Santo Antônio de Jesus,.....de.....de 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS V- SANTO ANTÔNIO
DE JESUS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, DECLARO, nos termos
do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de
julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____
(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas,
são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,
inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou
também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS V- SANTO ANTÔNIO
DE JESUS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. **14.485.841/0001-40** em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós-Graduação em História Regional Local**, na condição de Aluno/a **Especial**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 131/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 131/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. xxxx - em caso de eventual necessidade de inserção de novos dados, adicionar a lista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós-Graduação em História Regional Local**, na condição de Aluno/a **Especial**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 131/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução CONSU N° 327/2005, Resolução CONSU N° 540/2008, Resolução CONSU N° 540/2008, Resolução CONSU N° 1.094/2014, Resolução CONSU N° 1.294/2017, Resolução CONSU N° 1.315/2018 e Resolução CONSU N° 1.339/2018;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.
- ### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT n°. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós-Graduação em História Regional Local**, na condição de Aluno/a **Especial**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n°. xxx/aaaa.

Santo Antônio de Jesus,de.....de 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)